



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2510056400100008301

Reclamante/Consumidor(a): MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, **CNPJ/CPF:** 790.569.203-59, **Endereço:** Professor José Holanda do Vale - 686 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-560, **Telefone:** (85) 98941-4123, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A, **CPF/CNPJ:** 41.890.246/0001-63, **Endereço:** . **E-mail:** ruanemanueloficial@gmail.com.

Ao(s) 03 de novembro de 2025 às 09h45 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 790.569.203-59 e o(s) Fornecedor(es) FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A, inscrito no CNPJ sob nº 41.890.246/0001-63, representado pelo(a) Sr(a). RUAN EMANUEL DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 859.955.155-86.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A, o(a) Sr(a). RUAN EMANUEL DA SILVA BARBOSA, este reitera a defesa, bem como informo que a FORTBRASIL foi incorporada pela DM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, esta reitera os termos da defesa apresentada na inicial.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

DO CONCILIADOR

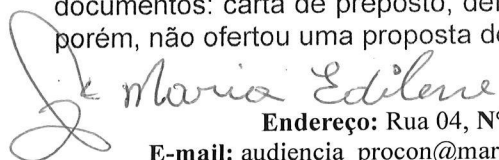
Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos acerca da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), informando que, anteriormente à audiência de conciliação, foi protocolada defesa administrativa contendo os dados de e-mail, nome e contato da pessoa que realizou a compra.

Questionada sobre as informações apresentadas pela reclamada, a consumidora informou que a pessoa identificada trata-se de sua nora, ressaltando que não compreende o motivo pelo qual esta realizou a compra sem sua autorização.

A consumidora indagou ao preposto da reclamada acerca da possibilidade de cancelamento da compra, sendo informada de que tal medida seria inviável, uma vez que a sra. Ana Paulino já recebeu os produtos adquiridos.

Diante do exposto, a consumidora declarou que conversará com a sra. Ana Paulino para que esta assumas as devidas responsabilidades pelos atos praticados.

Informo que a reclamada anterior a Audiência de conciliação realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a),


Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

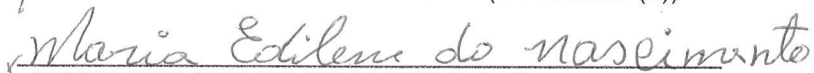
Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 03 de novembro de 2025.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


MARIA EDILENE DO NASCIMENTO (Consumidor(a))

Presença Virtual
RUAN EMANUEL DA SILVA BARBOSA (Preposto(a))
FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A (Fornecedor)

